



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 540

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2778/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 117.306,66 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, conforme fonte 03.00.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 17.306,66 (dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo contrapartida, e, fonte 06.14.36 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferência de Convênios da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo valor do convênio nº 856187/2017.

Considerando o convênio de nº 856187/2017, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, e o Município de Jaru, em 29 de dezembro de 2014, regido pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem a finalidade como objeto a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, para aquisição de bens, sendo, 02 (dois) veículos tipo sedan 0 km. Destacamos que a aquisição reestruturará as unidades que ofertam serviços de proteção social especial ao município, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, ampliando o acesso aos serviços e o aprimoramento da Gestão, garantindo o direito aos serviços de atendimento igualitário a todos os cidadãos.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 87/SEMDES/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 08:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **20869** e o código verificador **D8F2B5B7**.

Referência: Processo nº 1-531/2020.

Docto ID: 20869 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2778/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 117.306,66 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Orçamentária (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 03 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.1015.0000	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS PROTEÇÃO	17.306,66
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 0 3 00		
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
08.243.0006.1015.0000	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS PROTEÇÃO	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 0 6 14		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.00.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 17.306,66 (dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo contrapartida, e, fonte 06.14.36 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferência de Convênios da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo valor do convênio nº 856187/2017.

Superávit Financeiro: **R\$ 117.306,66**

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 20 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **20470** e o código verificador **4E642D49**.

Referência: Processo nº 1-531/2020.

Docto ID: 20470 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R\$ 17.497,75	R\$ 0,00	R\$ 17.306,66
06.14.36	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Fonte: Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 08:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **20860** e o código verificador **F0F8D601**.

Referência: Processo nº 1-531/2020.

Docto ID: 20860 v1